



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° 3.582, de 2004 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos – PROUNI, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA (Do Sr. ÁTILA LIRA)

Alterar o inciso II do artigo 7º, acrescentando, após o termo "ensino superior"..."dentro da proporção prevista no inciso anterior", passando a ter a seguinte redação:

II - percentual de bolsas de estudo destinado às políticas afirmativas de acesso de autodeclarados negros e indígenas ao ensino superior, dentro da proporção prevista no inciso anterior.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração do inciso II do artigo 7º se faz necessária para não correr nenhuma dúvida em relação à proporção de bolsas de estudo que devem ser objeto de Termo de Adesão ao PROUNI.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2004.

Deputado **ÁTILA LIRA**
PSDB/PI